## COMISSÃO DE SAÚDE

REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº ...../2023 (Do Deputado Delegado Éder Mauro)

Solicita que seja realizada Audiência Pública com a Srª. Ministra da Saúde Nísia Trindade Lima, afim de tratar sobre a MPV 1165/2023 a qual institui a estratégia nacional de formação de especialistas para a saúde, no âmbito do Programa Mais Médicos, e altera a Lei n° 12.871, de 22 de outubro de 2013.

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 255 do Regimento Interno, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o plenário desta Comissão, que seja(m) convidado(s) a comparecer(em) neste órgão técnico, em reunião de audiência pública a realizar-se em data a ser agendada, a Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, para comparecer à Comissão de Saúde afim de tratar sobre a MPV 1165/2023, a qual institui a estratégia nacional de formação de especialistas para a saúde , no âmbito do Programa Mais Médicos, e altera a Lei n° 12.871, de 22 de outubro de 2013.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O resgate do Programa Mais Médicos, lançado em 08 de julho de 2013, pelo Governo Dilma, com o intuito de suprir vazios assistenciais e sobretudo a carência de profissionais médicos em áreas de dispersão geográfica e social, parece ser um retrocesso no processo de interiorização da medicina brasileira.

1





presentação: 27/03/2023 09:56:15.240 - CSAUD

Tendo em vista a execução do atual Programa Médicos pelo Brasil, instituído em 18 de dezembro de 2019 com a Lei n° 13.958

O Programa (Médicos pelo Brasil), lançado pelo Governo do expresidente Jair Bolsonaro, com grande adesão dos profissionais médicos, promove um plano de carreira e progressão salarial com vínculo de trabalho celetista, garante a qualificação necessária com registros inscritos nos respectivos conselhos de classe e, apresenta, ainda, excelentes indicadores de saúde.

Observa-se, também, no texto publicado na MPV 1165/2023, pontos polêmicos que necessitam de debates aprofundados, como a política de contratação de profissionais formados no exterior sem diplomas revalidados, contrariando a Lei 2.482/2020, que trata da Revalidação de Diplomas Médicos, bem como a previsão de vínculo frágil na contratação por meio de bolsas, configurando clara desvalorização do exercício profissional e ignorando os direitos trabalhistas. A aludida MPV propõe ainda intercâmbio internacional, celebração de acordos e outros instrumentos de cooperação entre o Ministério da Saúde e instituições de educação superior nacionais e estrangeiras, inclusive com transferência de recursos nacionais, sem licitação, e sem levar em consideração a participação das entidades médicas. Esses instrumentos previstos nesta medida provisória, além de precarizar a atividade médica no Brasil, dificultam a responsabilização com a alocação dos recursos públicos.

A formação, prevista no dispositivo legal, de médicos especialistas, por meio de cursos de aperfeiçoamento ou de pós-graduação *lato* ou *strito sensu*, contraria o Decreto 8.516/2015, que trata da formação de médicos especialistas, o qual veta o modelo à distância, em locais sem infraestrutura e sem docentes preparados. Chama atenção ainda, a intenção da supervisão por um profissional não médico, contrariando o disposto na Lei n° 12.842/2013, do Ato Médico.

A despeito do que o atual governo vem propagando sobre a necessidade de contratação e formação de médicos, o Brasil, atualmente, já é o segundo país em número de escolas médicas no mundo, com 389 cursos.





Conforme aponta a demografia médica elaborada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), há cerca de 550.000 médicos ativos com registro ativo, sendo metade deles com

títulos de especialistas. Portanto, o país tem 2,56 médicos por 1.000 habitantes - índice compatível com de países como os Estados Unidos (2,6), Canadá (2,7), Japão (2,5) e Coreia do Sul (2,5). Tais argumentos reforçam que não há necessidade de profissionais sem diplomas revalidados obterem autorização do governo brasileiro para o exercício da profissão, sem que seja possível a averiguação da qualidade dos mesmos no exercício da medicina. Nesse sentido, reforça-se que não há necessidade alguma de celebração de acordos com instituições de educação superior estrangeiras, com transferência de recursos públicos, para formação de profissionais em território nacional. Conclui-se que o impacto da estratégia de contração de médicos publicada nesta MPV afetará a qualidade na prestação dos serviços, especialmente da população mais carente do país.

Diante do exposto, entendemos ser de suma importância uma audiência pública entre as autoridades, entidades médicas e representantes de classe para um debate em busca de soluções e mudanças no ordenamento jurídico para que seja impedido retrocessos e, até mesmo, o desperdício de dinheiro público dos nossos contribuintes.

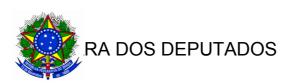
Para tanto, sugerimos que sejam convidados os seguintes participantes:

- Lincoln Lopes Ferreira, ex-presidente da AMB e diretor da Associação Médica de Minas Gerais;
- Viviane Cristina Uliana Peterle, secretaria-executiva da CNRM;
- Júlio Braga, conselheiro do CFM/Cremeb;
- Francileide Paes; vice-presidente da AMBr e conselheira do IBDM;
- Raphael Camara, conselheiro do CFM;
- Rosylane Rocha, conselheira do CFM.

Salas das Sessões, em de de 2023.







## **DELEGADO ÉDER MAURO**Deputado Federal PL/PA



